

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
**3079618320210521164024**

### Processo 0802468-23.2021.8.23.0010 - (107 dia(s) em tramitação)

**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário

**Assunto Principal:** 9597 - Seguro

**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)
--------------------	------------------------	--------	---------------	------------------

Vínculos (0)

Realces



**Realçar Movimentos:**  Magistrado  Servidor  Advogado  Membro MP  Defensor  Procurador  Outros  Audiência  
**Ocultar Movimentos:**  Inválidos  Sem Arquivo  Hab. Provisória

Filtros



**Movimentado Por:**  Advogado  Advogado NPJ  Entidades Remessa  Magistrado  Procurador  Servidor  
**Sequencial(Intervalo):**  ao  **Data do Movimento(Período):**  à   
**Descrição:**

44 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 44

500 por pág.

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>			
<input type="checkbox"/> 44	21/05/2021 16:40:24	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (06/05/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>			
43	17/05/2021 00:03:09	(Pelo advogado/curador/defensor de JULIAN JOSE FARIAS ROMERO) em 17/05/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 38) JUNTADA DE LAUDO (06/05/2021) e ao evento de expedição seq. 39.	SISTEMA CNJ
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>			
42	16/05/2021 23:46:46	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 17/05/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 38) JUNTADA DE LAUDO (06/05/2021) e ao evento de expedição seq. 40.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
<input type="checkbox"/> 41	13/05/2021 17:42:26	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>			
40	06/05/2021 12:47:20	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 38) JUNTADA DE LAUDO (06/05/2021)	CAMILA LIMA DE OLIVEIRA <b>Estagiária</b>
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>			
39	06/05/2021 12:47:20	Para advogados/curador/defensor de JULIAN JOSE FARIAS ROMERO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 38) JUNTADA DE LAUDO (06/05/2021)	CAMILA LIMA DE OLIVEIRA <b>Estagiária</b>
<input type="checkbox"/> 38	06/05/2021 12:46:51	<b>JUNTADA DE LAUDO</b>	CAMILA LIMA DE OLIVEIRA <b>Estagiária</b>
<b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS</b>			



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

Processo n.º 08024682320218230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JULIAN JOSE FARIAS ROMERO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.º, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Houve o pagamento administrativo no valor de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Cumpre ressaltar que o Laudo Pericial de fls. é categórico nos quesitos ao informar a **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)**.

---

4) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínica cursa com:  
 a -  Disfunções apenas temporárias

Logo, resta claro que **não há incapacidade permanente**.

Isto posto, fica demonstrado que o pleito da parte autora encontra-se descabido, já que a mesma pleiteia indenização por invalidez permanente, sem ter restado inválida, conforme ficou comprovado através da prova pericial.

Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 18 de maio de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**